

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas de Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., (as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2015, que evidencia um total de 255.942.800 euros e um total de fundos próprios negativos de 25.545.337 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 26.175.792 euros), as Demonstrações dos resultados por naturezas, dos resultados por funções e dos fluxos de caixa, do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade, o resultado das suas operações e os seus fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos n.ºs 7 a 9 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

7. De acordo com respostas recebidas no âmbito da circularização de saldos parecem existir valores correspondentes ao não reconhecimento de dívidas perante terceiros, não tendo sido possível a aplicação de procedimentos alternativos de auditoria, que permitissem uma conclusão sobre os mesmos, sendo necessário por parte da Entidade que se proceda a um levantamento e quantificação de todas as situações de forma a garantir a integralidade das dívidas a pagar.
8. Não foi possível obter evidência sobre a existência de um cadastro atualizado do imobilizado, nem a aplicação de procedimentos alternativos de auditoria, que permitissem concluir sobre a integralidade e a validade dos valores contabilísticos apresentados.
9. Pela natureza inerente à atividade desenvolvida, existem valores significativos de proveitos da atividade cujo valor foi determinado por estimativa (acréscimo de proveitos), correspondendo a montantes ainda não faturados, pelo que os proveitos imputáveis ao exercício corrente poderão ser objeto de alteração significativa, não sendo possível a aplicação de procedimentos alternativos que permitam quantificar esse montante.

Opinião

10. Em minha opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos n.ºs 7 a 9 acima, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira de Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o setor público da saúde.

Ênfases

11. De acordo com o parágrafo 2.7.1 do Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde, do reconhecimento de provisões são excluídas as dívidas sobre entidades públicas (administração central, regional e local), que na Entidade atingem um valor

de cerca de 69,5 milhões de euros, dos quais cerca de 9,3 milhões têm uma antiguidade entre 12 e 24 meses e cerca de 56,5 milhões uma antiguidade superior a 24 meses, tendo a Entidade procedido à criação de uma provisão no valor de € 4.566.352,61, que ainda aguarda pronúncia superior da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, IP). Mesmo atendendo a que o desfecho destas situações possa depender de decisões a serem tomadas por instâncias superiores, o Conselho de Administração, que, entretanto, iniciou funções, tem plena convicção de que estes valores são realizáveis, pelo que deixou de se verificar a situação de reserva colocada na Certificação legal das contas por nós emitida referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

12. No exercício corrente foram implementadas pela Administração melhorias na quantificação dos riscos financeiros decorrentes de processos judiciais movidos à Entidade, representando a provisão para riscos e encargos relativos a processos judiciais um passivo no montante de € 6.563.619,17, que parece ser suficiente face às contingências existentes, pelo que não se verifica a situação de reserva colocada na Certificação legal das contas por nós emitida referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014.
13. A 31 de dezembro de 2015 os Fundos próprios da Entidade eram negativos em 25.545.337 euros, sendo o valor do Património de € 230.955.635,33, pelo que cumpre ao acionista Estado garantir a viabilidade financeira e assegurar a continuidade da Entidade.
14. A Entidade procedeu à anulação de acréscimos de proveitos e de adiantamentos de clientes (relativos à ACSS, IP), maioritariamente referentes a Contratos Programa e produção efetuada e ainda não faturada, no montante de € 412.070.433,63.
15. Ocorreu uma variação positiva no Fundo Patrimonial no montante de € 6.433.333,33, decorrente do aumento em numerário do capital estatutário previsto no Despacho n.º 3016-B/2015, de 23 de março, dos Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde.
16. Os proveitos com prestações de serviços integram o montante de € 15.000.000,00, por contrapartida de acréscimo de proveitos, referente a um pedido de revisão do Contrato Programa de 2015 e, existindo já a concordância da ARSLVT, o desenlace desta situação dependerá de decisão de autorização por parte da Tutela.



António Borges & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Relato sobre outros requisitos legais

17. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 29 de abril de 2016

Dr. António Alexandre Pereira Borges, Revisor Oficial de Contas n.º 559

Em representação da **António Borges & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas**